



1.ª Votação	Resultado
13 / 28 / 22	Rej. 9x0
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 661, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 662/85

Data 25 de junho de 1985.

PROPOONENTE: VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

OBJETO: DENOMINA BAIRRO TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 714

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 661, DO LEGISLATIVO, NA PAU
TA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 661, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 661, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de junho de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de junho de 1985.

Ver. Eraldo Machado

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 506 - Fone 652-13-99

...
para a Nova República que se avizinhava e deixando o povo na esperan-
ça, na saudade, e passando seu nome apenas para a história.

Não poderíamos deixar de prestar uma homenagem a
essa importante figura de nossos tempos, e assim, sugerimos a denomi-
nação do Bairro Tancredo Neves, que para se tornar uma realidade, pre-
cisa contar com a acolhida dos demais colegas que compõem esta Casa
Legislativa.

Atenciosamente,

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99

Butiá, 25 de junho de 1985.

SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos a apreciação e deliberação dos nobres Pa-
res, o incluso Projeto de Lei, pelo qual pretendemos dar a denomina-
ção de Bairro Tancredo Neves, ao então conhecido popularmente por
Bairro Vila dos Tocos.

Para dar a denominação que ora indicamos, tivemos o
cuidado de dirigir uma consulta entre os moradores de referido bairro,
onde os próprios moradores se encarregaram de proceder o levantamento
e a conclusão que tivemos, foi praticamente unânime pela denominação
oficial do bairro como nome sugerido de Tancredo Neves.

É uma homenagem que entendemos como justa, deixar re-
gistrado o nome de Tancredo Neves para a posteridade, na denominação
de um bairro de nossa Cidade, onde predomina um elevado número de tra-
balhadores como moradores e nada mais justo, o nome indicado, pois
quem não sabe o que representava o nome desse Presidente às classes
trabalhadoras, pela sua atuação no meio político nacional, que foi
personagem de grande destaque nos últimos anos, conseguindo a concí-
liar a Nação, era um nome que o povo via como alternativa de um novo
BRASIL, de uma NOVA REPÚBLICA que se apresentava como voltada realmen-
te aos interesses populares, com propostas governamentais imediatas,
que todos aguardavam com ansiedade as soluções imediatas para ameni-
zar o sofrimento do povo que durante vinte anos viveu amordaçado e la-
mentavelmente, traído pela sorte do destino, TANCREDO NEVES, o nome
de mudanças, esperança de um povo, não teve tempo, a sorte o desvia-
antes de assumir as rédeas da Nação, pois levado pela fatalidade, na
noite de vésperas de sua posse teve que baixar uma casa de saúde, fa-
zendo com que tudo aquilo que havia programado tivesse um novo rumo,
com outros homens assumindo a programação até aí sob sua orientação

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99

PROJETO DE LEI Nº 661

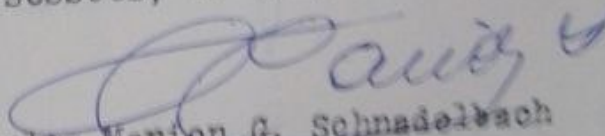
DENOMINA BAIRRO TAN-
CREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

Artigo 1º - É denominado de Bairro TANCREDO NEVES ,
o situado entre: Av. Perimetral do III Exército, Ruas Horácio Fer-
rão, Roberto Peltz, Alice Albernaz Ilha, Mariano de Freitas e Nove
de Outubro, nesta Cidade de Butiá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de junho de 1985.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Aconselhe-me neste momento
atual, a 'demonstração' proposta
salvo melhor juízo.

~~Salvo~~ Salvo da Senhora

Antônio Tenger Presidente
Gustav Gbucal